

**LEI Nº 2.695, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002**

“Altera dispositivos da Lei 2402, de 07 de janeiro de 1999”.

**MARIA JOSÉ CAVEDAL DOS SANTOS MANO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga, nos termos dos incisos IV e V, do art. 26 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os itens 2 da letra “a” do art. 325, e o item “b” do art. 326, da Lei 2402 de 07 de janeiro de 1999 – Código de Obras, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 325 ...**

a) ...

2 – recuo lateral de esquina: 2,00m (dois metros).

**Art. 326 ...**

a) ...

b) terrenos de esquina: frente 4,00m (quatro metros) e lateral 2,00m (dois metros).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 30 de setembro de 2002.

**MARIA JOSÉ CAVEDAL DOS SANTOS MANO**

-Presidente-

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, na data acima.

**SELMA REGINA DANIEL**

-Diretora da Secretaria-